



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL 04/2011

RETIFICAÇÃO

No item 2, onde se Lê:

DOS CARGOS, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, DOS LOCAIS DE TRABALHO, DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO, DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO/NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO/ PADRÕES DE VENCIMENTOS INICIAIS, DA CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO INICIAL.

Leia-se:

DOS CARGOS, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, DOS LOCAIS DE TRABALHO, DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO, DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO/NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO/ PADRÕES DE VENCIMENTOS INICIAIS, DA CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTO BÁSICO.

Nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, onde se lê:

| Cargos | Nº. de Vagas | Local de Trabalho | Requisitos de Qualificação para Ingresso | Níveis de Classificação/Níveis de Capacitação/ Padrões de Vencimento Iniciais | Carga Horária/ Remuneração Inicial |
|--------|--------------|-------------------|--|---|------------------------------------|
|--------|--------------|-------------------|--|---|------------------------------------|

Leia-se:

| Cargos | Nº. de Vagas | Local de Trabalho | Requisitos de Qualificação para Ingresso | Níveis de Classificação/Níveis de Capacitação/ Padrões de Vencimento Iniciais | Carga Horária/ Vencimento Básico |
|--------|--------------|-------------------|--|---|----------------------------------|
|--------|--------------|-------------------|--|---|----------------------------------|

No item 4.1, onde se lê:

4.1 A remuneração inicial (Vencimento Básico) encontra-se no quadro disposto no item 2 deste Edital e será acrescida de auxílio-alimentação no valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), podendo ser acrescida, ainda, do Incentivo à Qualificação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, bem como de auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, quando couber.

Leia-se:

4.1 O Vencimento Básico encontra-se no quadro disposto no item 2 deste Edital e será acrescida de auxílio-alimentação no valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), podendo ser acrescida, ainda, do Incentivo à Qualificação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, bem como de auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, quando couber.

No item 10.3, onde se lê:

10.3 Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) nas questões de Conhecimento Específico, Informática, Língua Portuguesa ou Matemática.

Leia-se:

10.3 Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) nas questões de Conhecimento Específico ou nas questões de Informática ou nas questões de Língua Portuguesa ou nas questões de Matemática.